



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR OS PROVENTOS DA CLASSE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar em 2,04%, os proventos, da classe do Magistério Público Municipal, ativos, inativos e pensionistas, a contar de **1º de outubro de 2020**.

§ 1º A revisão mencionada no *caput* refere-se à recomposição inflacionária, ocorrida no período de janeiro a setembro de 2020, apurada pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 2º Serão tomados como base de cálculo, os valores percebidos no mês **janeiro de 2020**, a título de revisão geral anual.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações de cada unidade específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 26 de outubro 2020.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 040/2020)

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse r. Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR OS PROVENTOS DA CLASSE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a título de **revisão geral anual**, em consonância com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2020.

Diante do exposto, requer-se a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal